



PARECER CGM

PARECER Nº 100/2018-CGM

PROCESSO Nº PP042/2018-SRP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

INTERESSADO: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO LABORATORIAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. RELATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se atuado, protocolado e numerado em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

Volume 001

- Solicitação de Abertura de Processo Administrativo (fls. 02);
- Termo de referência e relação de itens (fls. 03-10);
- Relatório de cotação para obtenção de preços médios (fls. 11-18);
- Cotação de preços das empresas (fls. 19-31);
- Despacho da chefe do poder executivo autorizando a CPL o início do processo licitatório (fls. 32);
- Portaria Nº 604/2017, de 22 de maio de 2017 (fls. 33-34);



- Despacho de pedido de exame da minuta do edital a Procuradoria Geral do Município (fls. 35);
- Minuta do Edital do Pregão Presencial (fls. 36-75);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município (fls. 76);
- Comprovante de Publicação do Pregão Presencial
 - No Diário Oficial da União (fls. 77);
 - No Diário Oficial Municípios do Estado do Pará (fls. 78);
- Edital do Pregão Presencial e Anexos (fls. 79-132);
- Aviso de retificação do Edital pelo pregoeiro (fls. 133);
- Comprovante de publicação do Pregão Presencial:
 - No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 134);
 - No Diário Oficial da União (fls. 135);
- Ata de Realização do Pregão Presencial (fls. 136-201);
- Apresentação da documentação exigida no edital (fls. 202-290);
- Termo de encerramento (fls. 291).

Volume 002

- Termo de abertura (fls. 292);
- Restante da apresentação da documentação exigida no edital (fls. 293-549);
- Despacho de pedido de parecer da CPL a Procuradoria Geral do Município (fls. 550);
- Parecer Procuradoria Geral do Município (fls. 551-552);
- Despacho de pedido de parecer da CPL a Controladoria Geral do Município (fls. 553).



2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital, a Procuradoria Geral do Município opinou que sua elaboração preenche os requisitos legais exigidos, atestando a sua legalidade mediante Parecer.

2.3. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.



2.4. Da Fase Externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.5. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.6. Da Ata de Reunião

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão presencial, compareceram as empresas:

1. BIOMEDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PROD. BIOMÉDICOS LTDA;
2. DISTRIBUIDORA VIDA LTDA;
3. BIO DIAGNOSTICA DISTRIBUIDORA DE P. H. E. L. LTDA. – ME.

Aberto os envelopes das propostas, percebeu-se que as empresas estão em conformidade com o edital, sendo classificadas para a fase de lances e negociação de valores conforme o interesse dessa Administração.

Em seguida ao ser definido o menor preço, cotado pelas empresas BIO DIAGNOSTICA DISTRIBUIDORA DE P. H. E. L. LTDA. – ME e DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, e sendo que ninguém manifestou intenção o pregoeiro informou aos representantes que aceitaria os valores apresentados, ficando a contratação do fornecimento dos produtos a cargo da Secretaria Responsável.

Os itens 27, 104 e 105 foram revogados e os itens 103 e 110 foram cancelados.



3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Conforme redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Outrossim, a LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP.

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

Da síntese dos valores da proposta vencedora, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Quanto à documentação apresentada pela empresa vencedora, confirmou-se que esta atendeu às exigências de habilitação/credenciamento previstas no edital. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista restou comprovadas através das certidões anexas aos autos estavam negativas e vigentes na data da sessão.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.



6. ACHADOS

1. Ofício nº 82/2018, folhas 02, não consta a prestação de serviços de manutenção em aparelho;
2. Termo de referência, folhas 03 a 18, não faz referência a critérios, justificativas e especificações acerca do serviço de manutenção em aparelhos;
3. Cotações, folhas 19 a 31, estão incompletas, impossibilitando gerar um preço médio;
4. Despacho, folha 32, não consta serviços de manutenção em aparelho e consta limpeza, não sendo objeto do certame;
5. Minuta de Edital e Contrato, folhas 36 a 75, não possuem especificações e cláusulas acerca da prestação de serviços, tão pouco consta os anexos do Edital;
6. Edital, folha 79 a 132, publicado não consta em seu bojo especificações quanto a prestação dos serviços de manutenção de aparelhos, porém consta de folha 114 anexo o serviço de manutenção. Mais um vez não constando na minuta de contrato;
7. Ausência de novo Edital publicado, o qual é mencionado na folha 133;
8. Ata de realização de certame, folhas 136 a 201, constam alguns apontamentos de inexistência de publicação de itens, e divergência quanto a existência de um segundo edital;

CONCLUSÃO

Deste modo, não atendendo todos os requisitos necessários e estando o processo eivado de vícios insanáveis, e ainda, tendo o parecer da Procuradoria Geral do Município recomendando a invalidação, cabe a autoridade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



competente a decisão sobre a anulação do certame. Explanado os motivos, esta Controladoria Geral do Município se posiciona pela decisão da anulação do processo na íntegra.

Ao Pregoeiro, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

São Félix do Xingu, 03 de julho de 2018.

Ruthe Macedo Pinheiro
Assessora Jurídica da CGM
Decreto nº 1081/2017